EMENDA ADITIVA Nº 1

AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.195/2023.

Autores: Vereadores Sidnei Telles e Alex Chaves.

TEOR DA EMENDA:

Fica adicionado o § 3.º ao art. 41 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n. 2.195/2023, com o seguinte texto:

"Art. 41. (...)

§ 3.º Quando houver a expansão do empreendimento, mediante a criação de novas instalações ou atividades, e a CEIUV julgar pela necessidade de elaboração de um novo EIV/RIV, este deverá ser elaborado em relação às instalações ou atividades resultantes da expansão, não havendo necessidade de elaboração de novos estudos em relação ao restante do empreendimento, desde que já exista EIV/RIV aprovado."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de maio de 2023.

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor

ALEX CHAVES
Vereador-Autor

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **Vereador**, em 03/05/2023, às 15:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, **Vereador**, em 03/05/2023, às 15:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0295181** e o código CRC **C317B6CD**.